



TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 003/2019

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que entre si celebram a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS – JUCEG** e a **PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS/APARECIDA DE GOIÂNIA – PR/GO**, que tem por objeto o fornecimento de informações cadastrais por meio do “**Sistema de Convênios**”.

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS – JUCEG**, pessoa Jurídica de Direito Público constituída pela Lei no. 7.351 de 30 de junho de 1971, com sede no Estado de Goiás, à Rua 260 com 259, S/N, Qd. 85-A, Lt. 05/08, Setor Leste Universitário, Goiânia – GO, CEP 74610-230, inscrita no CNPJ sob o nº 02.088.698/0001-74, neste ato representada por seu Presidente, o **Sr. EUCLIDES BARBO SIQUEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 1137682 PC-GO e inscrito no CPF sob o n.º 252.619.591-87, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pelo Decreto Estadual datado de 12 de março de 2019, devidamente publicado no DOE nº 23.011, de 13 de março de 2019, designada doravante **JUCEG**, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS/APARECIDA DE GOIÂNIA – PR/GO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 26.989.715/0014-27, com sede na Avenida Olinda, Quadra G, Lote 02, Ed. Rosângela P. Batista, Parque Lozandes, Goiânia/GO – CEP 74.884-120, doravante denominado **PR/GO**, neste ato representada pelo seu Procurador-Chefe, **AILTON BENEDITO DE SOUZA**, portador do RG nº M5948028 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 747.028.906-20, **RESOLVEM** de comum acordo celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, conforme documentação que instrui o processo nº 201800024000917 e PGEA nº 1.18.000.001234/2018-11, com amparo nos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, c/c a Lei Estadual nº 17.928/2012, e demais legislações cabíveis, nos termos das cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A celebração do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** tem por objeto o fornecimento de informações cadastrais através de sistema informatizado entre as partes, por meio de solução tecnológica desenvolvida pela **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS – JUCEG**, intitulado “Sistema de Convênios”, objetivando o



envio, o recebimento e a prestação de esclarecimentos e informações em ambiente *web*.

Parágrafo único: DA ISENÇÃO DE TAXAS

O acesso de que trata o *caput* desta Cláusula será disponibilizado gratuitamente à PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS/APARECIDA DE GOIÂNIA, para fins únicos e exclusivos de seus serviços, visando à instrução de processos administrativos ou judiciais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente termo de acordo serão executadas fielmente ao disposto nas respectivas cláusulas, respondendo cada uma das partes pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: Integra este ajuste, como se transcrito estivesse, o respectivo **Plano de Trabalho** que segue em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS – JUCEG

- I. Fornecer a solução tecnológica;
- II. Disponibilizar as permissões de acesso para os servidores da PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS/APARECIDA DE GOIÂNIA previamente selecionados e informados, mediante usuário e senha, para acesso às informações de dados contratuais sociais e suas respectivas alterações, referentes às empresas mercantis e de seus titulares, bem como dos demais documentos constantes de seus cadastros e/ou imagens digitalizadas;
- III. Disponibilizar canal de comunicação exclusivo (arquivo@juceg.go.gov.br) para a prestação de suporte técnico;
- IV. Disponibilizar tutorial para utilização do Sistema de Convênios;
- V. Dar plena e fiel execução ao presente Acordo de Cooperação Técnica, respeitadas todas as cláusulas e condições nele estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS/APARECIDA DE GOIÂNIA

- I. Fornecer o nome completo e a abreviação das unidades administrativas solicitantes das informações;
- II. Fornecer o nome completo dos servidores responsáveis pelas solicitações, junto com a cópia dos respectivos números do RG e CPF, do endereço de e-mail, do telefone institucional da unidade e do termo de autorização, devidamente assinado pelo Procurador-Chefe ou chefia imediata:

a) Será permitido o cadastro de apenas 01 (um) servidor e do respectivo substituto, num total de 02 (dois) usuários;



III. Preencher todas as informações obrigatórias e necessárias para o envio dos dados solicitados:

a) Os acessos disponibilizados serão gratuitos apenas quando objetivarem a instrução de processos administrativos ou judiciais, cujos números deverão ser indicados em campo específico no sistema, conforme cada caso;

IV. Comunicar o desligamento e a inclusão de novos usuários de forma expressa:

a) a contar do desligamento de eventual usuário, a PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS/APARECIDA DE GOIÂNIA deverá comunicá-lo à JUCEG, via e-mail (arquivo@juceg.go.gov.br), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para fins de atualização do sistema;

V. Disponibilizar 01 (um) servidor para receber treinamento a ser ministrado pela JUCEG, na capacitação de utilização da ferramenta tecnológica;

VI. Orientar, comunicar e formalizar com as unidades administrativas a obrigatoriedade do envio de solicitações de informações exclusivamente por meio da solução tecnológica fornecida;

VII. Manter o sigilo das informações coletadas, sob pena de adoção das medidas judiciais e administrativas cabíveis;

VIII. Utilizar as informações obtidas através do presente acordo apenas no estrito cumprimento de suas funções, ficando responsável pela impressão dos documentos e a sua respectiva autenticação, os quais não mais serão solicitados à JUCEG, enquanto vigente o presente ajuste.

IX. Disponibilizar, como contrapartida, serviços e recursos humanos necessários à atividade preventiva e repressiva de fraudes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e eficácia legal após a respectiva publicação por cada uma das partes.

Parágrafo Único: Para eficácia legal, ficará a cargo da JUCEG a publicação do extrato do presente acordo no Diário Oficial do Estado de Goiás, e, a cargo da PR/GO, a publicação no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, consoante preceitos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO VÍNCULO DOS SERVIDORES

Não se estabelecerá, por conta do presente Acordo de Cooperação Técnica, nenhum vínculo de natureza jurídica, trabalhista, funcional ou de qualquer outra espécie entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CUSTOS

A execução do presente Acordo de Cooperação Técnica não implica, sob qualquer hipótese, transferência de recursos financeiros entre as partes.



Parágrafo único: As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, caso venham a existir, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os Órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos de cada uma das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

§ 1º. O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por descumprimento de suas cláusulas e condições ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo as partes pelas obrigações até então assumidas.

§ 2º. Cada parte deverá indicar um servidor e seu respectivo substituto, que terão a incumbência de anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 3. As partes poderão acompanhar, em conjunto, a execução deste Acordo de Cooperação Técnica, sendo facultada a constituição de grupos de trabalho integrados por representantes de ambas as partes e a emissão, semestral, de relatórios circunstanciados acerca dos resultados obtidos em decorrência do presente.

Parágrafo Único: A renúncia ou rescisão do presente ajuste também poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e não prejudicará a execução das atividades previamente acordadas e já iniciadas, as quais manterão seu curso normal até a sua conclusão.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes celebrarão, por intermédio de seus representantes legais ou pessoas previamente designadas, todos os atos que se fizerem necessários à efetiva execução do objeto do presente ajuste.

Parágrafo único: os servidores designados pela PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS/APARECIDA DE GOIÂNIA responsabilizar-se-ão integralmente e a qualquer tempo pela adequada utilização das informações a que tiverem acesso, estando cientes de que poderão vir a ser responsabilizados civil e criminalmente em razão da utilização, reprodução, cópia ou divulgação indevida dessas informações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO



Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Estado de Goiás para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica e que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, as partes convenientes através dos seus representantes legais, assinam o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 28 de MAIO de 2019

EUCLIDES BARBO SIQUEIRA
Presidente da JUCEG

AILTON BENEDITO DE SOUZA
Procurador Chefe da PR/GO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PLANO DE TRABALHO

(Acordo de Cooperação nº 003/2019)

1 - DADOS CADASTRAIS DOS PARTICIPES:

Órgão/entidade: Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG		CNPJ: 02.088.698/0001-74	Esfera Administrativa: Autarquia Estadual
Endereço (rua, avenida ou praça e número): Rua 260 esq. c/ 259, Setor Leste Universitário.			
Cidade: Goiânia	UF: GO	CEP: 74.610-240	DDD/Telefone: (62) 3252-9200
Nome do titular: Euclides Barbo Siqueira		CPF: 252.619.591-87	
CI/Órgão expedidor: 1137682 PC-GO		Cargo/Função: Presidente	

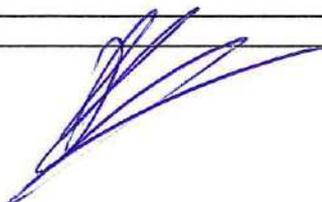
Órgão/entidade: Ministério Público da União – Procuradoria da República em Goiás/Aparecida de Goiânia – PR/GO		CNPJ: 26.989.715/0014-27	Esfera Administrativa: Executivo Federal
Endereço (rua, avenida ou praça e número): Avenida Olinda, Qd. G, Lt. 02, Ed. Rosângela P. Batista, Parque Lozandes			
Cidade: Goiânia	UF: GO	CEP: 74.884-1200	DDD/Telefone: (62) 3246-0600
Nome do titular: Aílton Benedito de Souza		CPF: 747.028.906-20	
CI/Órgão expedidor: M5948028-SSP/MG		Cargo/Função: Procurador-Chefe	

2- APRESENTAÇÃO (Descrição do Projeto):

2.1 - Título do Projeto: Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS – JUCEG e o MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO/ PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS/APARECIDA DE GOIÂNIA – PR/GO.	Período de Execução	
	Início	Término
	Na data da assinatura do Termo	Na data do término da vigência

2.2 - Identificação do Objeto:

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto o fornecimento de informações cadastrais através de sistema informatizado entre as partes por meio de solução tecnológica desenvolvida por esta Autarquia, intitulado "Sistema de Convênios", objetivando o envio, o recebimento e a prestação de esclarecimentos e informações em ambiente *web*, para que tenham gratuidade, exclusivamente, quando o objetivo for instrução de processos administrativos ou judiciais, cujo número de processo deverá ser indicado em campo específico no sistema para cada caso.



2.3 - Justificativa da Proposição:

O presente Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a JUCEG e a PR/GO tem como objetivo, o envio, o recebimento e a prestação de esclarecimentos e informações em ambiente *web*, **de uso exclusivo para instrução processual**.

2.4 - Metodologia de Execução:

Os serviços serão executados fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3- CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE):

META	ETAPAS/FASES	INÍCIO	FIM
Ações de responsabilidade da JUCEG			
3.1	3.1.1.Fornecer a solução tecnológica;	Na assinatura	Na data do término da vigência do Acordo de Cooperação
	3.1.2.Disponibilizar as permissões de acesso para os servidores da PR/GO previamente selecionados e informados, mediante usuário e senha, para acesso as informações de dados contratuais sociais e respectivas alterações, de empresas mercantis e de seus titulares, e demais documentos constantes nos cadastros e/ou imagens digitalizadas;		
	3.1.3.Disponibilizar canal de comunicação exclusivo (arquivo@juceg.go.gov.br) para prestação de suporte técnico;		
	3.1.4.Disponibilizar tutorial para utilização do Sistema de Convênios;		
	3.1.5.Dar plena e fiel execução ao presente Acordo de Cooperação, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas.		
	3.1.6.Fica designado como gestor do Acordo de Cooperação o Sr. Herley Carlos Jesus Santiago, RG 3.847.106 SSP/GO, CPF nº 718.808.361-49.		

META	ETAPAS/FASES	INÍCIO	FIM
Ações de responsabilidade do PR/GO			
3.2	3.2.1.Fornecer nome completo e abreviação da instituição ou seu respectivo CNPJ;	Na assinatura	Na data do término da vigência do Acordo de Cooperação
	3.2.2.Fornecer nome completo e abreviação das unidades administrativas solicitantes das informações;		
	3.2.3.Fornecer nome completo dos servidores responsáveis pelas solicitações, juntamente com a cópia do número do RG e do CPF, endereço de e-mail, telefone institucional da unidade e termo de autorização devidamente assinado pelo procurador chefe ou chefe imediato: a) Serão permitidos apenas o cadastro de 01 (um) servidor e respectivo substituto, num total de 02 (dois) servidores;		

3.2.4. Preencher todas as informações obrigatórias e necessárias para o envio dos dados solicitados:

a) Terão gratuidade, exclusivamente, quando o objetivo for instrução de processos administrativos ou judiciais, cujo número de processo deverá ser indicado em campo específico no sistema conforme cada caso.

3.2.5. Comunicar o desligamento e inclusão de novos usuários de forma expressa:

a) A contar do desligamento dos usuários no prazo de 5 (cinco) dias úteis deverá ser comunicado via e-mail (arquivo@juceg.go.gov.br), para atualização de sistema;

3.2.6. A PR/GO deverá disponibilizar 1 (um) servidor para receber treinamento pela JUCEG, na capacitação de utilização da ferramenta tecnológica;

3.2.7. Orientar, comunicar e formalizar com as unidades administrativas a obrigatoriedade do envio de solicitações das informações exclusivamente pela solução tecnológica fornecida.

3.2.8. Manter sigilo das informações coletadas e cumprir o sigilo de acordo com as respectivas leis sob pena de medidas judiciais e administrativas;

3.2.9. Utilizar as informações obtidas através do presente Acordo de Cooperação apenas no cumprimento de suas funções, ficando responsável por qualquer impressão dos documentos pertinentes a JUCEG, com sua respectiva autenticação, não mais solicitando à JUCEG o encaminhamento de pedidos de cópias; e

3.2.10. Disponibilizar, como contrapartida, serviços e recursos humanos necessários à atividade preventiva e repressiva de fraudes.

3.2.11. Fica designado como GESTOR do presente acordo o servidor: José Antônio dos Santos Barbosa (RG-MG nº 12.520.114 e CPF nº 051.751.761-17), lotado na Coordenação de Administração da PR/GO, no Cargo de Técnico do MPU/Administração (E-mail: josebarbosa@mpf.mp.br).

4 - DA OPERACIONALIZAÇÃO:

4.1 – Do treinamento:

A PR/GO deverá disponibilizar 01 (um) servidor para realização de treinamento de uso da solução tecnológica, devendo este replicar o conhecimento ao seu suplente.

4.2 – Do suporte técnico:

Demandas relacionadas ao uso da solução tecnológica ou falhas do sistema, deverão ser comunicadas por meio do e-mail arquivo@juceg.go.gov.br.

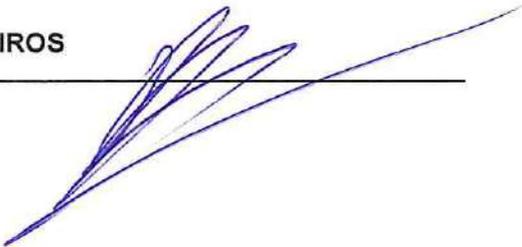
4.3 – Dos horários de atendimento:

O atendimento funcionará de segunda a sexta-feira, em horário comercial das 08:00 hs às 18:00 hs.

4.4 – Do endereço para acesso:

<http://servicos.juceg.go.gov.br/convenios/interface/login.xhtml>

5 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS



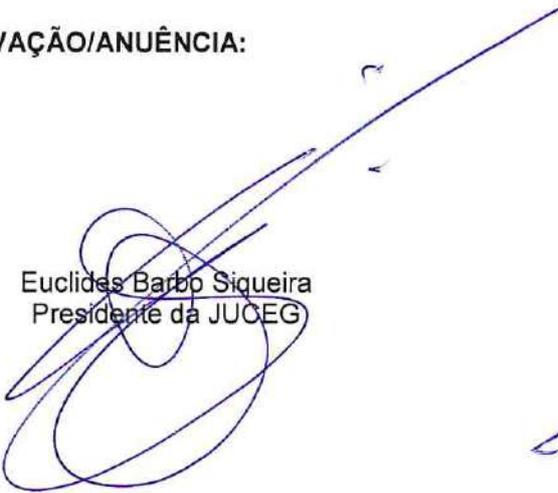
Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre as partes. Cada parte arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Termo de Cooperação Técnica ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Não se aplica.

7 - APROVAÇÃO/ANUÊNCIA:

Goiânia, 28 de MAIO de 2019



Euclides Barbo Siqueira
Presidente da JUCEG



Ailton Benedito de Souza
Procurador, Chefe da PR/GO

77/2010, alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
 Presidente

Protocolo 132670

Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 001/2019.

A Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD, do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO, instituída pela Portaria Administrativa nº 66/2019 - IPASGO, com observância ao disposto na Portaria Normativa nº 2-2013/PR, de 12 de abril de 2013, faz saber a quem possa interessar que a partir do 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente à publicação deste Edital, o IPASGO eliminará a documentação relacionada na Listagem de Eliminação de Documentos de Arquivo que consta no sítio eletrônico do IPASGO (<http://www.ipasgo.go.gov.br/>), no menu Consulta Processos (Consultar Processos para Descarte), aprovada pelo Presidente do IPASGO, por meio do Memorando nº: 193/2019 - PR- 06145.

Os interessados, desde que estejam legitimados, conforme art. 9º da Lei nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, poderão, dentro do prazo citado e às suas expensas, requerer o desentranhamento de documentos ou cópias das peças, mediante requerimento dirigido à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.

Unidade Produtora: **Arquivo Central do IPASGO**
 Quantidade Total: **1347,38 metros lineares (619.747 processos)**.

Goiânia, 03 de junho de 2019.

Miriam Leão de Almeida Cabral
 Presidente

Protocolo 132564

Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG

ESTADO DE GOIÁS JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2019 PROCESSO SEI Nº 201800024000917

PARTICIPÉES: Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG e Procuradoria da República em Goiás/Aparecida de Goiânia - PR/GO.

OBJETO: o fornecimento de informações cadastrais através de sistema informatizado entre as partes, por meio de solução tecnológica desenvolvida pela JUCEG, intitulado "Sistema de Convênios", objetivando o envio, o recebimento e a prestação de esclarecimentos e informações em ambiente *web*.

DO PRAZO E VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

SIGNATÁRIOS: Euclides Barbo Siqueira pela JUCEG, e Ailton Benedito de Souza pela Procuradoria da República em Goiás/Aparecida de Goiânia - PR/GO.

DATA DA ASSINATURA: Goiânia - GO, 28 de maio de 2019.

Fábio André Evaristo dos Santos
 Portaria nº 020 / 2019- JUCEG

Protocolo 132521

Universidade Estadual de Goiás – UEG

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS EXTRATO DE TERMOS

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação, Processo SEI nº 201700020005008. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência (Cláusula Nona) do Acordo de Cooperação em comento por mais 02 (dois) anos, a contar de 15 de maio de 2019. Partes: UEG e Associação Educativa Unievangélica. Assinatura: 15/05/2019. Validade: 14/05/2021.

Espécie: Termo de Apoio. Processo SEI nº 201900020007468. Objeto: Parceria de mídia online por meio de apoio para participação no evento Campus Party Brasília, a ser realizado de 19 a 23 de junho de 2019, no Estádio Mané Garrincha - Brasília/DF. Partes: UEG e MCI BRASIL S.A. Assinatura: 23/05/2019. Validade: 24/06/2019.

Neusa Maria Ravaroto. Gerente Interina de Convênios Acadêmicos e Captação de Recursos Acadêmicos - Portaria n. 5/2019 - UEG

Protocolo 132651

PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

CELG Geração e Transmissão

CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CELG GT CNPJ/MF Nº 07.779.299/0001-73 NIRE 52300010276

COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO

Ata da 13ª Assembleia Geral Ordinária e 94ª Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleias") de acionista da Celg Geração e Transmissão S.A. - Celg GT ("Celg GT"), na forma da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, Lei nº 13.303, de 30.06.2016, e do Estatuto Social, de 28.11.2018 ("Estatuto Social"). 1. DATA, HORA e LOCAL: Dia 30 (trinta) de abril de 2019, às 9 (nove) horas, na Avenida C, Quadra A-48, Lote 6, nº 450, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-070, Goiânia - Goiás, na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás. 2. CONVOCAÇÃO: Suprida a publicação do edital de convocação, face à presença da acionista detentora da totalidade das ações integrantes do capital social, conforme Art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, com circulação no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976. 3. ORDEM DO DIA: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 3.1 Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, bem como os respectivos documentos complementares, relativos ao exercício findo em 31.12.2018; 3.2 Destinar o resultado do exercício findo em 31.12.2018, de acordo com o disposto na Lei nº 6.404, de 15.12.1976; 3.3 Eleição dos integrantes do Conselho Fiscal, haja vista o encerramento das atuais gestões; ASSEMBLEIA GERAL EXTRA-ORDINÁRIA 3.4 Fixar a remuneração dos Diretores, Conselheiros Fiscais e membros do Comitê de Auditoria Estatutário; 3.5 Incumbir à Diretoria da Celg GT a execução de todas as medidas deliberadas e providências complementares; e 3.6 Autorizar a execução de atos relativos à publicação da ata das Assembleias e das respectivas deliberações. 4. PRESENÇA: Presente a Companhia Celg de Participações - CELGPAR ("Celgpar"), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério de Estado da Fazenda - CNPJ/MF sob o número 08.560.444/0001-93, registrada com o Número de Identificação de Registro de Empresas - Nire 52300010926, proprietária de 329.725.474 (trezentos e vinte e nove milhões, setecentas e vinte e cinco mil e quatrocentas e setenta e quatro) ações ordinárias, correspondentes a 100 % (cem por cento) do capital votante, representada pelo Diretor-Presidente, Lener Silva Jayme, Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, José Fernando Navarrete Pena, e pela Diretora de Gestão Corporativa, Anita Luzia de Souza Pinheiro da Costa Belchior; e, ainda presente, Peterson Gomes Caparrosa Silva, integrante do Conselho Fiscal da Celg GT, motivada pelo cumprimento ao disposto no Art. 164, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, alvo da obrigatoriedade do comparecimento de, no mínimo, 1 (um) Conselheiro Fiscal na Assembleia Geral Ex-